



Ações e Desafios para Políticas da Educação Superior

**Secretaria de Regulação e Supervisão da
Educação Superior**

Setembro 2018

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





Contexto: Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024

Indução à expansão da oferta

- ✓ **Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos

Eficiência e racionalidade (**Estratégia 12.19 do PNE**)

- ✓ Reestruturar procedimentos de regulação, supervisão e avaliação, aprimorando a qualidade das decisões
- ✓ Desburocratizar fluxos e reduzir tempo de análise e estoque de processos

A resposta da SERES/MEC

Novo Marco Regulatório definindo:

- **Novos fluxos processuais (desburocratização e celeridade)**
- **Valorização e diferenciação de IES e cursos com elevada qualidade**
- **Alteração dos instrumentos de avaliação (em parceria com o INEP) para identificar e valorizar experiências inovadoras e de qualidade**
- **Regras e padrões decisórios que garantem transparência e previsibilidade, e induzem à busca de qualidade pelas IES**
- **Políticas estratégicas para educação à distância e valorização da regionalização de IES no âmbito de sua atuação regional e responsabilidade social**
- **Reforço na política de supervisão de IES e cursos**
- **Possibilidade de oferta de curso totalmente EAD**

Inovações Regulatórias

- Calendário anual de abertura de protocolo de ingresso e conclusão de processos regulatórios
- Atualizações cadastrais e aditamentos por atos próprios das IES
- Ampliação das possibilidades de dispensa de visita e processos simplificados
- Possibilidade de autonomia em *campus* fora de sede para Universidades
- Possibilidade de *campus* fora de sede para Centros universitários

Inovações regulatórias

- Credenciamento em nova modalidade e alterações de organização acadêmica passam a se dar em processo de credenciamento
- IES exclusivamente para oferta de cursos EaD
- Visitas únicas (grupos de curso – reconhecimento e credenciamento)
- Excluída a regra de suspensão de novos processos de credenciamento e autorização após 2 (dois) anos da decisão desfavorável
- Manifestação dos Conselhos em caráter opinativo

Inovações regulatórias

- Incentivo à valorização de corpo docente com experiência profissional em cursos
- Possibilidade de substituição de demonstrações financeiras por parecer de auditoria independente e laudos técnicos
- Previsão de recursos multimídia, acervos acadêmicos e bibliotecas digitais
- Indução à expansão de oferta de cursos de Licenciatura (autorização vinculada a credenciamento IES e campus fora de sede).

Inovações regulatórias

- Fixa procedimentos em processos de supervisão
- Especifica penalidades e a possibilidade de comutação
- Veda a oferta de educação superior por instituição não credenciada junto ao MEC
- Valoriza os resultados da avaliação baseados nos **conceitos definidos pelo Sinaes** (Lei nº 10.861, de 2004)

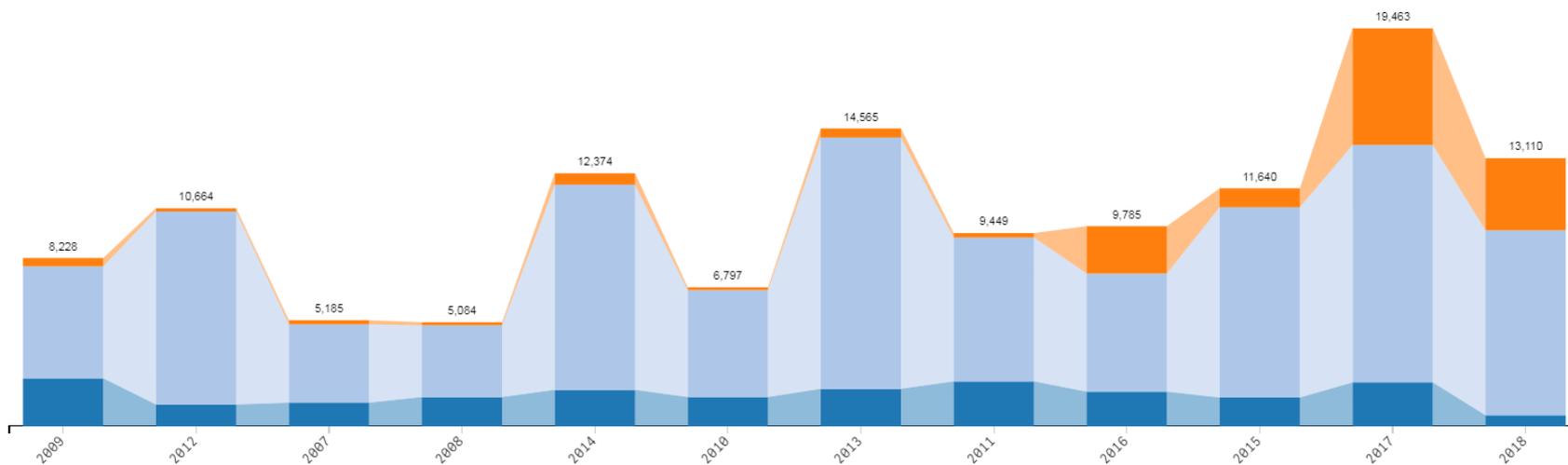
Mais respostas da SERES....

- ✓ Projeto de Avaliação Especial
 - EAD – Qualidade
 - Atos Regulatórios
 - Processo de Registro de Diplomas
- ✓ Adaptações do Sistema e-MEC
- ✓ Aproximação com IES por meio do “SERES em Ação”
- ✓ Ações de comunicação junto a IES e sociedade
- ✓ Capacitação e valorização dos servidores

Evolução do nº de processos

Evolução do Nº de Processos
por Situação e por Ano de Protocolo

■ Arquivado ■ Concluído ■ Em Trâmite





Alterações PN 20 e 23

- Redefinição das regras para aplicação das normas no tempo (de acordo com data de protocolo e data de avaliação)
- Possibilidade de “Autorização prévia”, exceto cursos previstos no art. 41 do Decreto N^o 9.235/2017, cursos EAD, e cursos nas áreas de Saúde e Engenharia
- IES credenciadas com ato “prévio” não poderão protocolar novos pedidos de autorização, de aditamentos institucionais ou de cursos, criar polos EaD, bem como participar de programas federais vinculados ao MEC



Alterações PN 20 e 23

- Prerrogativa de registro de diplomas para faculdades com conceito institucional máximo.
- Universidades e centros universitários poderão solicitar unificação de mantidas para instituições da mesma mantenedora e com sede em município diverso da abrangência geográfica do ato de credenciamento em vigor, desde que no mesmo estado
- A oferta de atividades presenciais em cursos EaD deve observar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, **ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório e as especificidades previstas nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.**

Obrigado!

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

gabineteseres@mec.gov.br